



**Mem. 019/2026 – Sec. De Administração/ Pregoeiro**

São Vicente do Sul, 29 de maio de 2026.

**Assunto:** Encaminhamento de recurso administrativo para análise jurídica

**Destinatário:** Procuradoria Jurídica

Encaminho os autos Processo Licitatório nº 149/2026, referente a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 90.037/2026, tendo como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PROJETO DE ADEQUAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE 4 (QUATRO) SALAS DE AULA PROVISÓRIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA EMEI CRISTO EDUCADOR, NA RUA GENERAL JOAO MANOEL N° 1740, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, para fins de análise e emissão de parecer jurídico, tendo em vista a interposição de recurso administrativo pela empresa participantes do certame.

Constam nos autos:

Recurso administrativo interposto pela empresa M & E EMPRENDIMENTOS LTDA, questionando a Inabilitação da empresa, alegando que ficou bem mais classificada. Na Conferência de documentos anexados junto a proposta, foi constatado erros nas planilhas.

Diante do exposto requerer-se:

O acolhimento e provimento do presente RECURSO, e torne a requerida habilitada, antes dando nova oportunidade para corrigir as planilhas, não alterando a proposta, e por consequência seja decidido pelo não acatamento da documentação habilitatória apresentada pela empresa REQUERIDA; a fim de que não haja ilegalidade na Pregão Eletrônico n.90037/2026 e a matéria se torne judicializável e denunciada aos órgão de controle.

Por fim, seja devidamente motivada a decisão tomada, caso se entenda pela manutenção, por qualquer das formas previstas em lei, devendo o julgador apontar os fundamentos de direito e de fato, conforme determinado pelo Princípio da Motivação dos Atos e Decisões Administrativas.

Portanto, diante dos fatos supracitados, solicito parecer técnico-jurídico, visando à manifestação quanto ao provimento ou não do recurso apresentado.

Segue, em anexo, o recurso interposto pela empresa, em sua íntegra.

Cumprе esclarecer que este Pregoeiro é o responsável pelos ajustes de arredondamento da planilha orçamentária, uma vez que lhe compete o lançamento das propostas no sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul (Sistema Digifred), não sendo tal atribuição do Setor de Engenharia. Em razão disso, a planilha



orçamentária somente foi encaminhada para análise técnica após a realização dos ajustes de arredondamento, tendo sido encaminhados anteriormente apenas o BDI.

Conforme consta no Chat as duas diligências para ajuste de arredondamento foram feitas por este pregoeiro e que somente após ajuste de arredondamento foi encaminhado ao Setor de Engenharia, ainda ressalto que no ajuste de arredondamento não é alterado o valor unitário dos itens propostos pela empresa, mas somente o valor total, como também irá constar nos trechos extraídos do chat com a empresa.

Dessa forma, o Setor de Engenharia somente teve acesso à planilha após a conclusão dos ajustes de arredondamento, motivo pelo qual a manifestação acerca das inconsistências identificadas ocorreu posteriormente às diligências realizadas, diferentemente do alegado pela recorrente, que afirma:

"Acontece que foram feitas duas diligências anteriormente, conforme consta registrado no chat. Essa terceira diligência deveria ter sido informada antes, pois o Setor de Engenharia avisou somente quando não havia mais possibilidade de sanar os erros das planilhas orçamentárias."

Conforme consta no histórico do chat, as duas diligências realizadas tiveram por finalidade exclusiva o ajuste dos arredondamentos efetuados por este Pregoeiro. Somente após a conclusão desses ajustes a planilha orçamentária foi encaminhada ao Setor de Engenharia para análise técnica.

Ressalta-se que os ajustes de arredondamento não alteram os valores unitários ofertados pela empresa, incidindo apenas sobre os valores totais dos itens e o valor global da proposta.

Os trechos abaixo demonstram que a planilha ainda não havia sido encaminhada ao Setor de Engenharia, sendo encaminhado naquele momento apenas o BDI:

Certo, informo que **irei encaminhar o BDI ao Setor de Engenharia** do Município e os Encargos Sociais para o Setor de Contabilidade, **no que se refere a planilha orçamentária irei lançar ela no Sistema utilizado pela Prefeitura devido a divergência de arredondamento, caso tenha irei solicitar ajuste a empresa.**

12/05/2026 às 13:51

No trecho abaixo, fica demonstrado que a diligência aberta ainda se referia exclusivamente aos ajustes de arredondamento:

Referente a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro a empresa terá que ajustar, devido a divergências encontradas sobre o arredondamento do valor.

13/05/2026 às 13:21

Irei abrir diligência para ajuste das planilhas, a partir de agora acompanhe a diligência que será aberta, sendo que a empresa também terá o prazo de duas horas para anexar a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e proposta atualizada ajustados de acordo com o arredondamento.

13/05/2026 às 13:23

No trecho a seguir, resta evidenciado que não deveria haver alteração dos valores unitários ofertados:



Senhor licitante, será aberto pela última vez o prazo para anexo das planilhas ajustadas Como informado na mensagem anterior (Planilha orçamentária : Está em anexo da diligência a planilha com os ajustes (em verde) que a empresa tem que fazer com base na planilha orçamentária anexada pela empresa , a empresa deve alterar SOMENTE o VALOR TOTAL DOS ITENS E VALOR TOTAL OFERTADO , MANTENDO o valor unitário.).

14/05/2026 às 09:10

Da mesma forma, fica demonstrado que somente após a conclusão dos ajustes de arredondamento a planilha seria encaminhada para análise técnica do Setor de Engenharia:

Senhor(a) licitante, informo que a planilha orçamentária foi ajustada sendo alterado somente o valor total dos itens, como solicitado.

14/05/2026 às 11:41

**Agora irei encaminhar a planilha orçamentária para análise do setor de engenharia do município**, caso a planilha seja aceita pela engenharia iremos para a fase de habilitação da empresa.

14/05/2026 às 11:43

Somente após a análise técnica realizada pelo Setor de Engenharia foi constatada a inconsistência que resultou na desclassificação da proposta, conforme registrado no seguinte trecho:

**Senhor licitante, informo que a proposta da empresa não será aceita, devido a constatação de que a planilha orçamentária apresentada pela empresa possui itens iguais (mesmo código) com valores distintos.**

14/05/2026 às 12:26

Diante do exposto, e considerando os fatos e documentos constantes nos autos, encaminha-se o presente processo para análise e manifestação jurídica quanto ao recurso administrativo interposto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

---

Maurício Biscaino de Paula  
Pregoeiro